



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este processo tem por objeto a aquisição de softwares do tipo CAD (Computer Aided Desing - Desenho assistido por computador) e BIM (Building Information Modeling) para desenvolvimento dos serviços específicos aos técnicos da Seção de Manutenção e Reparos - SMR/COSEG. Estes softwares são ferramentas necessárias para a elaboração, o desenvolvimento e a visualização de projetos de arquitetura e engenharia envolvidos nas obras do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Quantitativo:

04 (quatro) licenças do Software AutoCad;

01 (uma) licença do Software Revit.

Resumo da Especificação do Objeto:

- Aquisição de 4 (quatro) licenças trienais do software *Autocad LT* em versão atualizada, plataforma Windows;
- Aquisição de 1 (uma) licença trienal do software *Revit* em versão atualizada, plataforma Windows;
- Oferecer suporte técnico em português, com atendimento de no máximo de 3 (três) horas, para eventuais problemas encontrados no uso da ferramenta.

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9º, inciso I da IN 81/2022).

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O TRE/AL conta atualmente com duas licenças permanentes do Software AutoCad versão 2011, porém atualmente esta modalidade “permanente” não são mais comercializadas e não podem ser atualizadas e 04 (quatro) licenças do AutoCad LT 2023, estas expiradas em 29/03/2024.

Em virtude de já utilizarmos a plataforma Autodesk, detentora do software Autocad e Revit, entendemos que a aquisição de novas licenças atualizadas para o mesmo software vai permitir o aproveitamento dos conhecimentos já adquiridos pela equipe quanto à utilização do 1º e sendo o Revit da mesma plataforma, facilitará o aprendizado desta ferramenta.

No decorrer do ano 2023 foram apresentados (por empresa contratada) alguns projetos desenvolvidos no sistema Revit e quando transportados para o sistema CAD sofreu algum tipo de desconfiguração, prejudicando o entendimento dos projetos apresentados, sentiu-se então a necessidade de termos uma licença do programa REVIT para melhorar a leitura e a interação com os projetos apresentados por terceiros.

Fundamentação: Consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso II da IN 81/2022).

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico do TRE no sentido de que este software é um importante instrumento no qual o corpo técnico de arquitetos e engenheiros bem como estagiários se utilizam para elaboração e acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos na seção e que venham garantir melhorias nas estruturas físicas das unidades e imóveis para o bem estar dos servidores deste Regional e agilidade na promoção dos serviços públicos federais para o público usuário.

O TRE/AL, utiliza o software AutoCad que já são utilizadas pelos servidores e estagiários da SMR, portanto não haverá necessidade de treinamento para usar o programa.

A mudança de plataforma implicaria em exigir da equipe uma nova etapa de treinamento e adequação das rotinas de trabalho, o que geraria custos extras ao TRE.

E ainda, o AutoCad é o programa mais utilizado nos órgãos públicos como Secretarias reguladoras e de aprovação normativa de projetos, Prefeitura (SEMURB), Corpo de Bombeiros, e também pelas construtoras e o mercado da construção civil em geral, onde os projetos recebidos utilizam esse padrão.

Quanto ao Programa Revit, surgiu a necessidade do software, visto que os arquivos de algumas dessas empresas contratadas de arquitetura e engenharia por este Tribunal são criados neste programa e havendo necessidade acessar os arquivos de projetos apresentados.

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9º, inciso III da IN 81/2022).

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Solução de tecnologia da informação para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia com utilização da metodologia da Modelagem da Informação para Construção (BIM- Building Information Modeling) para viabilizar a fiscalização projeto de engenharia, obras e serviços de engenharia e elaboração de projetos de pequeno vulto. O contrato, após assinado, deverá:

- a) Permitir a atualização imediata de versões do software diretamente do site do fabricante;
- b) Oferecer suporte local para eventuais problemas encontrados no uso da ferramenta.
- c) O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou mesmo em outro equipamento, de acordo com a necessidade do usuário.

Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades (Art. 18, § 3º, III, a, 1):

- a) Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b) Gestor do Contrato (art. 3º, IV, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- c) Fiscal do Contrato (art. 3º, VI, da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Fundamentação: Requisitos necessários à contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 81/2022).

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A forma de entrega do software deve ser entregue por meio eletrônico e instalado nas máquinas, diretamente na unidade demandante;
- b) A validade da licença será de três anos, podendo ser renovada com a devida anuência da Administração.
- c) Deverão ser fornecidas as atualizações, assim como novas versões eventualmente disponibilizadas pelo fabricante, ocorridas no decorrer do contrato de licença sem custo adicional caso o setor demandante solicite;
- d) O pagamento será realizado, após emissão do aceite definitivo pela unidade técnica competente do TRE/AL;
- e) Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- f) Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência.

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 81/2022).

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O(s) servidor(es) demandante(s) designado(s) pela Portaria Presidência 197/2024 realizarão o recebimento provisório, que só será emitido se o objeto estiver de acordo com as especificações técnicas e testado pelos servidores beneficiados;
- b) Após a entrega, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelo responsável técnico;
- c) A comissão instituída deverá, após a comprovação da adequação às especificações técnicas, emitir e assinar o Termo de Recebimento Definitivo.

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 81/2022).

## 7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O envio da nota de empenho à licitante ganhadora será o instrumento formal de solicitação dos bens pertencentes ao escopo desta contratação.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
- Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 81/2022).

## 8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor Preço.

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9º, inciso VIII da IN 81/2022).

## 9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

À cargo da SEIC.

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 81/2022).

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No termos do ANEXO I da Portaria nº418/2023 - Plano de Contratações Anual de 2024 do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

NÚMERO DA DEMANDA: 036

CÓDIGO DA DEMANDA: 25917

UNIDADE REQUISITANTE: CSCOR

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: JCGA

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

**Equipe de Apoio à Contratação:**

Na forma da Portaria Presidência 197/2024 (1496326) :

Integrante Demandante: Servidora da Seção de Manutenção e Reparos, Daniela Arroxellas de Albuquerque;

Integrante Técnico: Sarah Veiga Calado, chefe da Seção de Suporte a Soluções Corporativas;

Integrante Administrativo: Neilton Souza Silva Junior, chefe da Seção de Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ARROXELLAS DE ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário**, em 16/05/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH VEIGA CALADO, Analista Judiciário**, em 16/05/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 17/05/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1503993** e o código CRC **3CD99151**.